



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº1.822 DE 13 DE ABRIL DE 2009.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro de 2.008.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

22-04.122.0002.2001 – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	2.300,00
60-04.123.0005.2005– 3.2.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
Total		10.300,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada

ANULAÇÃO

19-04.122.0002.2001 – 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica	2.300,00
135-10.301.0007.2011– 3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
Total		10.300,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1742 de 05 de dezembro 2.008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de abril de 2009- 44º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro de 2008,

Adler Alfredo Jardim Teixeira
 Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças um Crédito Adicional no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), destinados a suprir insuficiência de dotação orçamentária vigente no Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminado:

Wagner Vicente Ferrari
 Secretário de Finanças

SUPLEMENTAÇÃO

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

		35.000,00
		35.000,00

Art. 2º - A cobertura da presente suplementação da Lei, por anulação de dotação no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), valor de dotação orçamentária constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminado:

ANULAÇÃO

2009-2004-2008 - 3.190,16	Outras Despesas Variáveis- P. Civil	35.000,00
		35.000,00

Art. 3º - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os artigos (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1742 de 05 de dezembro 2008.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

